



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

**RESOLUÇÃO Nº 063 - CONSUPER/2014**

*Estabelece os critérios para promoção à classe titular dos docentes do Instituto Federal Catarinense (IFC), na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense – IFC, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I. A reunião do Conselho Superior realizada no dia 14 de agosto de 2014;
- II. O processo nº 23348.000513/2014-07.

Resolve APROVAR:

**CAPÍTULO I**

**DO ACESSO À CLASSE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO EBTT**

Art. 1º O acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), dar-se-á conforme prescrito no inciso IV do §3º do Art.14 da Lei nº12.772, de 28 de Dezembro de 2012, e sua posterior regulamentação através da Portaria Ministerial nº982, de 03 de Outubro de 2013, alterada pela Portaria Ministerial nº10 de 28 de Março de 2014 a saber:

- I. possuir título de doutor, observado o §6º do Art.14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
- II. ser aprovado em processo de avaliação de desempenho e
- III. lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

§ 1º A promoção ocorrerá observada o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D-IV.

§ 2º Para a avaliação que trata o inciso II, serão observadas as regras aplicáveis às promoções de classe desde sua última progressão.

§ 3º O memorial citado no inciso III considerará todas as atividades do docente, independente de interstício.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL**

#### **Seção I**

##### **Da Constituição da Comissão Especial para Avaliação de Memorial**

Art. 2º O processo de avaliação para Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, será realizado por Comissão Especial de Avaliação composta por 4 (quatro) membros, sendo no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IFC.

§1º O Reitor do IFC tomará as providências necessárias à constituição de Comissão Especial para avaliar o Memorial Descritivo.

§2º Todo membro da Comissão Especial deve ser professor doutor (titular ou ocupante do nível 04 da classe D-IV da Carreira de Magistério do EBTT), da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§3º Dar-se-á preferência por membros externos oriundos de Institutos Federais localizados na mesma região do IFC.

Art. 3º Caberá à CPPD da Reitoria, ouvida a CPPD do Campus, quando necessário, prestar assessoramento à Comissão Especial, no que se refere à análise e emissão de parecer técnico sobre Memorial Descritivo, para fins de promoção funcional de professor à Classe de Titular.

#### **Seção II**

##### **Da Constituição da Banca Avaliadora de Tese Inédita**

Art. 4º O processo de defesa de tese inédita com vistas à promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico será realizado em audiência pública e submetida à banca de tese inédita composta por 4 (quatro) membros, sendo, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IFC.

§1º Todo membro da banca avaliadora de tese inédita deve ser professor doutor (titular ou ocupante do nível 04 da classe D-IV da Carreira de Magistério do EBTT), da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§2º Dar-se-á preferência por membros externos oriundos de Institutos Federais localizados na mesma região do IFC.

## **CAPÍTULO III**

### **DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR ANÁLISE DE MEMORIAL**

Art. 5º Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o professor poderá constituir Memorial Descritivo, devendo demonstrar dedicação obrigatoriamente ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão, de acordo com as seguintes disposições:

I. O Memorial Descritivo deverá ser estruturado a partir dos seguintes documentos:

a) Ficha Funcional do professor emitida pela PRODHS.

b) Documentos que comprovem o desempenho do professor nas atividades de ensino, gestão, pesquisa e/ou extensão, conforme identificados nesta Resolução.

II. O professor deverá encaminhar o Memorial Descritivo, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, via protocolo, em seu Campus, para a CPPD que, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, manifestar-se-á por meio de parecer.

III. O Reitor, com o parecer favorável da CPPD constituirá a Comissão Especial de Avaliação, em

prazo não superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

IV. Uma vez aprovado o Memorial Descritivo pela Comissão Especial de Avaliação, o Reitor manifestar-se-á sobre o pedido de promoção do professor.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios devem ser providos pelo requerente e são de sua inteira responsabilidade.

§ 1º O memorial, na sua apresentação, deverá atender a ABNT NBR 14.724/2011 ou norma posterior caso seja atualizada e obedecer à ordem dos indicadores, a saber: 1. Atividades de ensino e orientação; 2. Atividades de PD&I; 3. Atividades de extensão; 4. Participação em Bancas de Avaliação; 5. Participação em Revistas Científicas; 6. Participação como membro de Comissões, Colegiados e Comitês; 7. Participação como membro de Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos; 8. Participação na Organização de Eventos; 9. Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação; 10. Aperfeiçoamento e 11. Representação.

§ 2º Nenhuma atividade poderá ser computada em mais de um indicador.

## Seção I

### Das Atividades de Ensino e Orientação

Art. 6º As atividades de ensino e orientação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Exercício de Magistério na Carreira de Magistério do EBTT:

a) Será atribuída uma pontuação de 0,25 ponto por mês de atuação na Carreira de Magistério do EBTT e suas carreiras antecessoras.

b) Caberá à CGP do Campus ou a DGP do IFC, a pedido do professor, emitir Parecer Técnico comunicando sobre o seu tempo na carreira de magistério.

c) O tempo de atuação como professor substituto e/ou horista na carreira de Magistério do EBTT e suas carreiras antecessoras serão contados desde que acompanhados de documentos comprobatórios.

II. Orientação de TCC e/ou artigo e/ou relatório referente à conclusão do curso (de curso técnico, graduação, especialização, mestrado ou doutorado):

a) Orientação de TCC e/ou artigo e/ou relatório referente à conclusão do curso técnico, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 15,00 pontos nesse indicador.

b) Orientação de TCC e/ou artigo e/ou relatório referente à conclusão do curso graduação, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 20,00 pontos neste indicador.

c) Orientação de TCC ou monografia e/ou artigo referente à conclusão do curso especialização, será atribuída uma pontuação de 1,25 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 25,00 pontos nesse indicador.

d) Orientação de dissertação de mestrado, será atribuída uma pontuação de 1,50 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 30,00 pontos nesse indicador.

e) Orientação de tese de doutorado, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 40,00 pontos nesse indicador.

f) Para todos esses indicadores, serão considerados documentos comprobatórios as atas de defesa do curso em questão e/ou documento oficial de montagem da banca de defesa. Na impossibilidade de acesso a esses documentos caberá ao coordenador de curso, a Diretoria de Ensino, ou órgão equivalente em que o professor realizou a orientação de TCC, dissertação ou tese, e a seu pedido, emitir "Parecer Técnico" comunicando sobre a orientação realizada.

III. Orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão:

a) Orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 2,00 pontos nesse indicador.

b) Orientação de bolsista de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 20,00 pontos nesse indicador.

c) Orientação de bolsista de extensão, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 20,00 pontos nesse indicador.

d) Para o indicador "a", caberá ao coordenador de curso em que o professor realizou a orientação, e a seu pedido, emitir "Parecer Técnico" comunicando sobre a monitoria orientada.

e) Para os indicadores "b" e "c", caberá ao coordenador de pesquisa e ao coordenador de extensão do Campus do IFC, ou órgão equivalente, emitir "Parecer Técnico" comunicando sobre a orientação concluída.

IV. Orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, e Lei nº11.892, de 29 de dezembro de 2008.

a) Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não, será atribuída uma pontuação de 0,20 ponto por orientação/supervisão concluída, não podendo o professor acumular mais do que 4,00 pontos nesse indicador.

b) Para esse indicador, caberá ao coordenador de curso em que o professor realizou a orientação ou supervisão de estágio curricular, e a seu pedido, emitir "Parecer Técnico" comunicando sobre a orientação/supervisão de estágio realizada e na sua impossibilidade de Ensino, ou órgão equivalente ou superior, emitir "Parecer Técnico".

Parágrafo único. Nos casos de coorientação, as atividades previstas nas alíneas do inciso II, serão pontuadas com 50% dos valores descritos para orientação, respeitando os limites máximos para este grupo de indicadores, conforme disposto na tabela do Anexo II.

## **Seção II**

### **Das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I)**

Art.7º As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I) que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

#### **I. Publicações de livros:**

a) Para autor ou coautor de livro com ISBN, será atribuída uma pontuação de 10,00 pontos por livro publicado.

b) Para o autor ou coautor de capítulo(s) de livro com ISBN, define-se uma pontuação de 5,00 pontos por livro publicado.

c) Para tradutor de livro com ISBN, será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por livro traduzido.

d) Para revisor de livro com ISBN, será atribuída uma pontuação de 3,00 pontos por livro revisado.

#### **II. Publicações de artigos técnicos:**

a) Para publicação de artigo em revista indexada, será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por autoria de artigo publicado.

b) Para publicação de artigo em revista não indexada, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por autoria de artigo publicado.

c) Para publicação de relatório de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por autoria de relatório.

III. Apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa em eventos:

a) Para apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por autoria ou coautoria de trabalho apresentado e/ou publicado em evento de abrangência internacional.

b) Para apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por autoria ou coautoria de trabalho apresentado e/ou publicado em evento de abrangência nacional.

IV. Propriedade intelectual:

a) Para registro oficial de patente nacional ou internacional, será atribuída uma pontuação de 20,00 pontos por patente.

b) Para o registro oficial de software nacional ou internacional, será atribuída uma pontuação de 10,00 pontos por software registrado.

c) Para o desenvolvimento de produtos, protótipos, softwares ou processos não patenteados, não registrados e similares, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por desenvolvimento comprovado.

V. Trabalhos técnicos, consultorias e transferência de tecnologia:

a) Para trabalho técnico ou consultoria, será atribuída uma pontuação de 0,25 ponto por atividade concluída.

b) Para transferência de tecnologia ou licenciamento, será atribuída uma pontuação de 1,50 ponto por contrato de transferência e licenciamento realizado.

VI. Liderança de grupo de pesquisa:

a) Para esse indicador, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por mês de atuação como líder de grupo de pesquisa.

VII. Participação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I):

a) Para coordenação de projeto de PD&I em parceria com outros institutos, universidades, centros de pesquisa ou órgão oficiais de fomento, será atribuída uma pontuação de 1,50 ponto por projeto aprovado em edital.

b) Para coordenação de projeto de PD&I interno ao IFC, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por projeto aprovado em edital interno ou reconhecido pelo IFC.

c) Para participação como membro de projeto de PD&I reconhecido pelo IFC, será atribuída uma pontuação de 0,75 ponto por projeto aprovado em edital interno ou reconhecido pela instituição.

d) Para captação de recursos na forma de projeto de PD&I com instituições parceiras reconhecidas pelo IFC, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por captação.

VIII. Coordenação de núcleo de inovação tecnológica (NIT) nos Campus:

a) Para esse indicador, será atribuída uma pontuação de 0,05 ponto por mês de coordenação.

Art. 8º Para todos os indicadores das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), caberá ao Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus do IFC, ou órgão equivalente ou superior, emitir "Parecer Técnico", por solicitação do professor.

### **Seção III**

#### **Das Atividades de Extensão**

Art. 9º As atividades de extensão que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

#### I. Coordenação de atividades de extensão:

- a) Para coordenação de projeto de extensão contemplada em edital externo de extensão, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por edital.
- b) Para coordenação de programa de extensão contemplada em edital externo de extensão, será atribuída uma pontuação de 4,00 pontos por edital.
- c) Para coordenação de projeto de extensão contemplada em edital interno ou cancelado pelo IFC, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por edital.
- d) Para coordenação de programa de extensão contemplada em edital interno ou cancelado pelo IFC, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por edital.
- f) Para coordenação de curso de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por mês de coordenação.
- g) Para coordenação de ação de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por ação de extensão.
- h) Para Relatório de Extensão, será atribuída uma pontuação de 0,25 por relatório.

#### II. Participação em atividades de extensão:

- a) Para ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por unidade curricular ou disciplina ministrada
- b) Para participação como membro, exceto coordenador, de projeto de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por projeto.
- c) Para participação como membro, exceto coordenador, de programa de extensão, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por projeto.

#### III. Trabalhos técnicos e consultorias:

- a) Para trabalho técnico ou consultoria, será atribuída uma pontuação de 0,25 ponto por atividade concluída.

Art. 10 Para todos esses indicadores, caberá ao Coordenador de Extensão do Campus do IFC, ou órgão equivalente ou superior, emitir "Parecer Técnico", por solicitação do professor.

### **Seção IV**

#### **Da Participação em Bancas de Avaliação**

Art. 11 As atividades relativas à participação em bancas de avaliação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

#### I. Concurso Público no âmbito da Carreira de Magistério do EBTT ou Magistério Superior:

- a) Participação como membro efetivo de banca de concurso público, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por concurso público.
- b) Participação como membro efetivo de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por processo seletivo.
- c) Participação na elaboração de prova escrita de concurso público, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por concurso público.
- d) Participação na correção de prova escrita não objetiva de concurso público, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por concurso público.
- e) Participação como membro efetivo de banca de defesa de tese inédita para acesso à classe de Professor Titular, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por banca realizada.
- f) Participação como membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para

acesso à classe de Professor Titular, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por banca realizada.

g) Participação como membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por banca realizada.

II. Bancas de avaliação de trabalhos acadêmicos:

a) Participação como membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10,00 pontos nesse indicador.

b) Participação como membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso ou monografia de curso de especialização, será atribuída uma pontuação de 0,75 ponto por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10,00 pontos nesse indicador.

c) Participação como membro efetivo de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10,00 pontos nesse indicador.

d) Participação como membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de mestrado, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10,00 pontos nesse indicador.

e) Participação como membro efetivo de banca de defesa de tese de curso de doutorado, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10,00 pontos nesse indicador.

f) Participação como membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de doutorado, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10,00 pontos nesse indicador.

III. Participação em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES:

a) Participação como membro de comissão de avaliação institucional ou de curso no âmbito do SINAES será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por avaliação realizada, não podendo o professor acumular mais do que 20,00 pontos nesse indicador.

Art. 12 Para todos esses indicadores serão considerados documentos comprobatórios as atas de defesa em questão e/ou documento oficial de montagem da banca. Na impossibilidade de acesso a esses documentos caberá ao coordenador de curso, a Diretoria de Ensino, ou órgão equivalente em que o professor realizou a atividade acadêmica, e a seu pedido, emitir “Parecer Técnico” comunicando sobre a orientação realizada.

Parágrafo único. Para o indicador apresentado no Inciso III do Art. 10, a comprovação se dará através da impressão da primeira página do relatório de avaliação extraído do sistema e-MEC.

## **Seção V**

### **Da Participação em Revistas Científicas**

Art. 13 As atividades relativas à participação em revistas científicas, internas ou externas ao IFC, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Participação em revista indexada:

a) Participação como editor de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,20 ponto por mês no cargo de editor.

b) Participação de conselho ou comitê técnico-científico de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por mês na composição de conselho ou comitê técnico-científico.

c) Participação como parecerista técnico-científico de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por artigo avaliado.

d) Participação como parecerista técnico-científico ad hoc de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,02 ponto por artigo avaliado.

e) Participação como revisor gramatical e ortográfico de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,02 ponto por artigo revisado.

II. Participação em revista não indexada:

a) Participação como editor de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por mês no cargo de editor.

b) Participação de conselho ou comitê técnico-científico de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,05 ponto por mês na composição de conselho ou comitê técnico-científico.

c) Participação como parecerista técnico-científico de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,05 ponto por artigo avaliado.

d) Participação como parecerista técnico-científico ad hoc de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,02 ponto por artigo avaliado.

e) Participação como revisor gramatical e ortográfico de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,02 ponto por artigo revisado.

Art. 14 Para todos esses indicadores, caberá ao Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus do IFC, ou órgão equivalente ou superior, emitir "Parecer Técnico", por solicitação do professor. Para revistas externas ao IFC, o parecer técnico deverá ser solicitado pelo professor à revista.

## **Seção VI**

### **Da Participação como Membro de Comissões, Colegiados e Comitês**

Art. 15 As atividades relativas à participação como membro de comissão, colegiado e comitê, permanente ou transitória, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Membro de comissão, colegiado ou comitê permanente:

a) Para participação em comissão, colegiado ou comitê permanente, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por mês de participação.

b) Para participação em Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cursos de graduação, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por mês de participação.

II. Membro de comissão transitória:

a) Para participação em comissão, colegiado ou comitê transitório, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por comissão concluída.

b) Para participação, como membro, em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Sindicância ou Processo Ético será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por processo concluído.

Art. 16 Para todos esses indicadores, caberá ao Diretor de Ensino do Campus do IFC, Unidade de Auditoria Interna, ou órgão equivalente ou superior, emitir "Parecer Técnico", por solicitação do professor.



## **Seção VII**

### **Da Participação como Membro de Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de novos Cursos (PPC)**

Art. 17 As atividades relativas à participação como membro de comissão de elaboração de projeto pedagógico de novos cursos (PPC) no âmbito da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

#### **I. Cursos de Pós-Graduação:**

a) Participação na elaboração de PPC de novos cursos de especialização, mestrado ou doutorado, será atribuída uma pontuação de 3,00 pontos por participação em projeto aprovado.

#### **II. Cursos de Graduação:**

a) Participação na elaboração de PPC de novos cursos de graduação, será atribuída uma pontuação de 2,50 pontos por participação em projeto aprovado.

#### **III. Cursos Técnicos:**

a) Participação na elaboração de PPC de novos cursos técnicos, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por participação em projeto aprovado.

#### **IV. Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC):**

a) Participação na elaboração de PPC de novos cursos FIC, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por participação em projeto aprovado.

Art. 18 Para todos esses indicadores, caberá ao coordenador de curso do Campus do IFC, ou órgão equivalente ou superior, emitir "Parecer Técnico", por solicitação do professor.

## **Seção VIII**

### **Da Participação na Organização de Eventos**

Art. 19 As atividades relativas à organização de congressos, simpósios, grupos de trabalho, seminários, mostras, palestras, feiras, semanas acadêmicas e outros eventos similares, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

#### **I. Organização de congressos, simpósios, grupos de trabalho, seminários, feiras, semanas acadêmicas e mostras:**

a) Participação na organização de congressos, simpósios, feiras e semanas acadêmicas, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por evento.

b) Participação na organização de grupos de trabalho, seminários e mostras, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por evento.

#### **II. Organização de conferências, palestras, concursos e competições:**

a) Participação na organização de conferências e palestras, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por evento.

b) Orientação ou preparação de discente para a participação em concursos ou competições, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por evento.

Art. 20º Para todos esses indicadores, caberá ao coordenador de curso do Campus do IFC, ou órgão equivalente ou superior, emitir "Parecer Técnico", por solicitação do professor.

## **Seção IX**

### **Do Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação**

Art. 21 As atividades relativas ao exercício de cargos de direção, funções gratificadas, funções de coordenação e outros cargos similares, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

#### **I. Cargos de Direção:**

- a) Para cargo de reitor, será atribuída uma pontuação de 0,75 ponto por mês de atuação no cargo.
- b) Para cargo de diretor de Campus, pró-reitor e demais cargos com atribuição de CD-2, será atribuída uma pontuação de 0,55 ponto por mês de atuação no cargo.
- c) Para cargo de diretor de ensino, diretor de pesquisa e extensão, e demais cargos com atribuição de CD-3 ou de CD-4, será atribuída uma pontuação de 0,45 ponto por mês de atuação no cargo.

#### **II. Funções gratificadas e Cargos de coordenação:**

- a) Para cargo de coordenador de curso e demais cargos com atribuição de FG-1, será atribuída uma pontuação de 0,25 ponto por mês de atuação no cargo.
- b) Para cargo de chefe/responsável por laboratório e demais FGs, será atribuída uma pontuação de 0,15 ponto por mês de atuação no cargo.

Art. 22 Para todos esses indicadores, caberá ao superior hierárquico direto, ou órgão equivalente ou superior, emitir "Parecer Técnico", por solicitação do professor.

## **Seção X**

### **Do Aperfeiçoamento**

Art. 23 As atividades relativas à capacitação do professor, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

#### **I. Cursos de Qualificação:**

- a) Para curso de licenciatura reconhecido pelo MEC será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por curso finalizado.
- b) Para curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas), será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por curso finalizado.
- c) Para curso de especialização (carga horária mínima de 360 horas), será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por curso finalizado.
- d) Para curso de mestrado reconhecido pelo MEC, será atribuída uma pontuação de 3,00 pontos por curso finalizado.
- e) Para curso adicional de doutorado reconhecido pelo MEC, será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por curso finalizado.

#### **II. Atividades de Aperfeiçoamento:**

- a) Para pós-doutorado, será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por pós-doutorado finalizado.

b) Para curso de curta duração, grupos de trabalho, congressos, seminários, mostras, jornadas, treinamentos e estágios, será atribuída uma pontuação de 0,02 ponto por hora.

c) Para missão de trabalho realizada no país, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por missão realizada.

d) Para missão de trabalho realizada fora do país, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por missão realizada.

III. Experiência Profissional:

a) Para experiência profissional não concomitante com a Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por ano de atuação.

Art. 24 Caberá à PRODHS, a pedido do professor, emitir "Parecer Técnico" sobre cada um dos diplomas, certificados e outros comprovantes de cursos e atividades concluídas pelo professor. Para atividades externas ao IFC será necessário documento idôneo comprobatório.

## Seção XI

### Da Representação

Art. 25 As atividades relativas à representação em: conselho câmara ou sindical, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Conselhos e colegiados:

a) Participação como membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFC, será atribuída uma pontuação de 0,20 ponto por mês de atuação.

b) Participação como membro titular em Colegiados, aprovadas pelo Conselho Superior do IFC, será atribuída uma pontuação de 0,15 ponto por mês de atuação.

II. Colegiado ou Conselho de Campus:

a) Participação como membro titular ou suplente do Colegiado de Campus, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por mês de atuação.

III. Sindical:

a) Representação sindical, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por mês de atuação.

Art. 26 Para todos esses indicadores, caberá ao Reitor do IFC, Diretor de Campus ou Diretor Sindical, conforme a instância de representação, emitir Parecer Técnico, por solicitação do professor.

## Seção XII

### Da Pontuação Exigida

Art. 27 A pontuação mínima exigida para a obtenção da titularidade a partir da data de publicação desta Resolução, para que o professor possa ser promovido à Classe de Titular, deverá ser de 100 pontos.

§1º A Comissão Especial de avaliação do Memorial Descritivo terá a sua disposição uma planilha, Anexo II desta resolução, para computar os pontos obtidos pelo professor, de acordo com os indicadores que o constitui.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR DEFESA DE TESE INÉDITA**

Art. 28 Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o professor poderá propor defesa de tese inédita, de acordo com as seguintes disposições:

I. O professor deverá encaminhar ao Reitor pedido de defesa de tese inédita acompanhado do Documento de Tese, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, via protocolo de seu Campus, ou na PRODHS do IFC.

II. O Reitor constituirá a Banca de Defesa de Tese, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

#### **Seção I**

##### **Da Defesa de Tese Inédita**

Art. 29 O Documento de Tese deverá consistir em relatório expositor de uma pesquisa original que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em, pelo menos, uma das áreas de atuação do professor.

§1º A tese deve ser redigida em língua portuguesa, em formato A4, impressa em ambas as faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade. O texto deverá ser apresentado num estilo de redação científica, com revisão gramatical e ortográfica.

§2º A sessão de defesa de tese deve ser pública, consistindo de exposição oral de até 40 (quarenta) minutos, sobre o conteúdo do trabalho, após o que, cada membro da Banca de Defesa de Tese disporá de até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

§3º Após a sessão de defesa, os membros da Banca de Defesa de Tese deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não da tese, que será remetida ao Reitor.

§4º Será permitida a defesa por videoconferência.

Art. 30 Após a defesa da tese haverá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas as modificações sugeridas pelos membros da Banca de Defesa e depositada a cópia corrigida e impressa da tese, bem como de sua forma final em mídia digital na biblioteca do Campus do IFC de origem do candidato.

Art. 31 Uma vez aprovado o documento final de tese, pelos membros da Banca de Defesa de Tese, e comprovada sua entrega na biblioteca do Campus do IFC de origem do candidato, o Reitor manifestar-se-á sobre o pedido de promoção do professor.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 32 Nenhum fato registrado no Memorial Descritivo, poderá pontuar em mais de um indicador.

Art. 33 A presente regulamentação foi realizada a partir da previsão do art.12 da Portaria

982/2013 e a prática de eventual erro ou equívoco administrativo na interpretação da lei e regulamentos próprios vinculados ao objeto desta Resolução, não constitui, em hipótese alguma, direito adquirido, devendo a administração pública de imediato determinar a revisão do ato, inclusive reposição ao erário se for o caso, observado o contraditório e a ampla defesa, sob pena de responsabilização dos servidores envolvidos.

Art. 34 Os casos omissos devem ser encaminhados ao Conselho Superior do IFC para as providências cabíveis.

Art. 35 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 36 Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria do IFC, 14 de agosto de 2014.



**Francisco José Montório Sobral**  
*Presidente do Conselho Superior*

## ANEXO I



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

### MEMORIAL DESCRITIVO

**PARA FINS DE PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)**

Eu, \_\_\_\_\_, com matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no Campus \_\_\_\_\_, submeto o memorial anexo à Comissão Especial de Avaliação para fins de pleito de promoção à Classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Afirmo que todos os dados apresentados são verdadeiros e anexo a devida comprovação.

Dados para contato:

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_  
(Local) (data)

(assinatura)

## ANEXO II

A tabela a seguir resume a pontuação e o limite de cada indicador válido para a promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico através de Memorial Descritivo.

<b>Atividades de Ensino e Orientação</b>					
<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>	<b>Qtde realizada</b>	<b>Total</b>	<b>Limite</b>
I. Exercício de Magistério na Carreira do EBTT					
Carreira atual e anteriores; Substituto; Temporário; Horista	0,25	por mês			
II. Orientação/coorientação (50%) de TCC					
Curso técnico	0,5	por orientação/coorientação concluída			15
Curso de graduação	1	por orientação/coorientação concluída			20
Curso de especialização	1,25	por orientação/coorientação concluída			25
Dissertação de Mestrado	1,5	por orientação/coorientação concluída			30
Tese de Doutorado	2	por orientação/coorientação concluída			40
III. Orientação de bolsista					

Monitoria de unidade curricular	0,5	por orientação concluída			2
Pesquisa	1,00	por orientação concluída			20
Extensão	1,00	por orientação concluída			20
IV. Orientação ou supervisão de estágio curricular obrigatório ou não	0,20	por orientação/supervisão concluída			4

**Atividades de PD&I**

<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>			<b>Limite</b>
I. Publicações de livros com ISBN					
Livro	10	por livro			
Capítulo(s) de livro	5	por livro			
Tradutor de livro	5	por livro			
Revisor de livro	3	por livro			
II. Publicação de artigo técnico					
Artigo em revista indexada	5	por artigo			
Artigo em revista não indexada	1	por artigo			



Relatório de pesquisa	0,5	por relatório			
III. Apresentação/publicação de trabalho de pesquisa em eventos					
Abrangência internacional	2				
Abrangência nacional	1				
IV. Propriedade intelectual					
Patente nacional ou internacional	20	por patente			
Registro oficial de software nacional ou internacional	10	por registro			
Desenvolvimento de produtos, protótipos, softwares ou processos não patenteados, não registrados e similares	0,5	por desenvolvimento			
V. Trabalhos técnicos, consultorias e transferências de tecnologia					
Trabalho técnico ou consultoria	0,25	por trabalho			
Transferência de tecnologia ou licenciamento	1,50	por contrato de transferência ou por licenciamento			
VI. Liderança de grupo de pesquisa	0,10	por mês de liderança			
VII. Participação em projeto de PD&I					
Coordenação de projeto em parceria com outras instituições	1,50	por projeto aprovado em edital			

Coordenação de projeto interno ao IFC	1	por projeto aprovado em edital interno			
Membro de projeto reconhecido pelo IFC	0,75	por projeto aprovado em edital interno ou reconhecido			
Captação de recursos com instituições parceiras reconhecidas pelo IFC	0,50	por captação			
VIII. Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	0,05	por mês de coordenação			

**Atividades de Extensão**

<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>			<b>Limite</b>
I. Coordenação de atividades de extensão					
Projeto de extensão contemplado em edital externo	2	por edital			
Programa de extensão contemplado em edital externo	4	por edital			
Projeto de extensão edital interno ou cancelado pelo IFC	0,50	por edital			
Programa de extensão edital interno ou cancelado pelo IFC	2	por edital			
Coordenação de curso de extensão	0,10	por mês de coordenação			
Coordenação de ação de extensão	0,10	por ação			
Relatório de Extensão	0,25	Por relatório			

II. Participação em atividades de extensão					
Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	0,50	por unidade curricular ou por disciplina			
Membro de projeto de extensão (exceto coordenador)	0,50	por projeto			
Membro de programa de extensão (exceto coordenador)	1	por programa			
III. Trabalho técnico ou consultoria	0,25	por atividade concluída			

**Participação em Bancas de Avaliação**

<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>			<b>Limite</b>
I. Concurso público no âmbito da Carreira de Magistério do EBTT					
Membro efetivo de banca de concurso público	2	por concurso público			
Membro efetivo de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário	2	por processo seletivo			
Elaboração de prova escrita de concurso público	2	por concurso público			
Correção de prova escrita não objetiva de concurso público	2	por concurso público			
Membro efetivo de banca de defesa de tese inédita para acesso à Classe de Professor Titular	2	por banca			
Membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para acesso à Classe de Professor Titular	0,50	por banca			

Membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)	0,50	por banca			
II. Bancas de avaliação de trabalhos acadêmicos					
Membro efetivo de banca de defesa de TCC de curso de graduação	0,50	por banca			10,00
Membro efetivo de banca de defesa de TCC ou monografia de curso de especialização	0,75	por banca			10,00
Membro efetivo de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado	1	por banca			10,00
Membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de mestrado	1	por banca			10,00
Membro efetivo de banca de defesa de tese de curso de doutorado	2	por banca			10,00
Membro efetivo de banca de defesa de tese ou de qualificação de curso de doutorado	2	por banca			10,00
III. Participação em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAES	2	por avaliação realizada			20,00
<b>Participação em Revistas Científicas</b>					
<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>			<b>Limite</b>
I. Revistas indexadas					
Editor	0,20	por mês no cargo			
Participação em conselho ou comitê técnico-científico	0,10	por mês na composição do conselho ou comitê técnico-científico			

Participação como parecerista técnico-científico	0,10	por artigo avaliado			
Participação como parecerista técnico-científico ad hoc	0,02	por artigo avaliado			
Revisor gramatical e ortográfico	0,02	por artigo revisado			
II. Revistas não indexadas					
Editor	0,10	por mês no cargo			
Participação em conselho ou comitê técnico-científico	0,05	por mês na composição do conselho ou comitê técnico-científico			
Parecerista técnico-científico	0,05	por artigo revisado			
Parecerista técnico-científico ad hoc	0,02	por artigo revisado			
Revisor gramatical e ortográfico	0,02	por artigo revisado			
<b>Participação como membro de Comissões, Colegiados e Comitês</b>					
<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>			<b>Limite</b>
I. Comissão, Colegiado ou Comitê permanente					
Membro	0,10	por mês de participação			
Membro do núcleo docente estruturante de curso de graduação (NDE)	0,10	por mês de participação			

II. Comissão transitória					
Membro	0,10	por comissão concluída			
Membro em PAD, sindicância ou processo ético	1	por processo concluído			

**Participação como membro de Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de Novos Cursos**

<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>			<b>Limite</b>
I. Elaboração de PPC de novos cursos de especialização, mestrado ou doutorado	3	por PPC aprovado			
II. Elaboração de PPC de novos cursos de graduação	2,50	por PPC aprovado			
III. Elaboração de PPC de novos cursos técnicos	2	por PPC aprovado			
IV. Elaboração de PPC de novos cursos FIC	1	por PPC aprovado			

**Participação na Organização de Eventos**

<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>			<b>Limite</b>
I. Organização de congressos, simpósios, grupos de trabalho, seminários e mostras					
Organização de congressos, simpósios, feiras e semanas acadêmicas	1	por evento			

Organização de grupos de trabalho, seminários e mostras	0,50	por evento			
II. Organização de conferências, palestras, concursos e competições					
Organização de conferências e palestras	0,10	por evento			
Orientação ou preparação de discente para a participação em concursos e/ou competições	0,10	por evento			

**Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação**

<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>			<b>Limite</b>
I. Cargos de direção					
Cargo de reitor	0,75	por mês de atuação			
Cargo de diretor de Campus, pró-reitor e demais cargos com atribuição de CD-2	0,55	por mês de atuação			
Cargo de diretor de ensino, diretor de pesquisa e extensão e demais cargos com atribuição de CD-3 ou de CD-4	0,45	por mês de atuação			
II. Funções gratificadas e cargos de coordenação					
Cargo de coordenador de curso e demais cargos com atribuição de FG-1	0,25	por mês de atuação			
Cargo de chefe/responsável por laboratório e demais FGs	0,15	por mês de atuação			

**Aperfeiçoamento**

<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>			<b>Limite</b>
I. Cursos de qualificação					
Curso de licenciatura	5	por curso finalizado			
Curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas)	1	por curso finalizado			
Curso de especialização (carga horária mínima de 360 horas)	2	por curso finalizado			
Curso de mestrado	3	por curso finalizado			
Curso adicional de doutorado	5	por curso finalizado			
II. Atividades de aperfeiçoamento					
Pós-doutorado	5	por pós-doutorado finalizado			
Cursos de curta duração, grupos de trabalho, congressos, seminários, mostras, jornadas, treinamentos e estágios	0,02	por hora			
Missão de trabalho realizada no país	0,50	por missão realizada			
Missão de trabalho realizada fora do país	2	por missão realizada			
III. Experiência profissional não concomitante com a Carreira de Magistério do EBTT	0,50	por ano de atuação			

**Representação**



<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período/Quantidade</b>			<b>Limite</b>
I. Conselhos e colegiados					
Membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFC	0,20	por mês de atuação			
Membro titular em Colegiados, aprovadas pelo Conselho Superior do IFC	0,15				
II. Membro titular ou suplente do Colegiado de Campus	0,10				
III. Sindical	0,10				